

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 074/2014, da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, torna público que **às 10h do dia 14 de abril de 2016**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por preço global, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, de MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ÚNICO ELEVADOR, da marca Atlas Schindler, instalado no edifício do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), em total atendimento às Normas NBR NM 313:2007 (Requisitos particulares de acessibilidade), NBR NM 207:1999 (Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores), NBR 15597:2010 (Requisitos para melhoria de segurança em elevadores existentes), dentre outras normas da ABNT, que regulamentam sobre o transporte vertical em edifícios, em especial o Decreto 5.296/2004, Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 054/2015, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

**1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica – CEP: 60.020-181, Fortaleza/CE.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 14/04/2016 HORA: 10h**

**Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 14/04/2016 HORA: 10h**

**Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## **2. OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, de MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ÚNICO ELEVADOR, da marca Atlas Schindler, instalado no edifício do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), em total atendimento às Normas NBR NM 313:2007 (Requisitos particulares de acessibilidade), NBR NM 207:1999 (Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores), NBR 15597:2010 (Requisitos para melhoria de segurança em elevadores existentes), dentre outras normas da ABNT, que regulamentam sobre o transporte vertical em edifícios, em especial o Decreto 5.296/2004, Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme detalhamento do **ANEXO I** deste edital.

## **3. DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 O valor estimado médio global a ser pago pelos serviços de modernização do elevador do CRCCE é de R\$ 83.818,50 (oitenta e três mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

3.2 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, após o aceite definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo departamento competente do CRCCE.

3.3 A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A nota fiscal/fatura de prestação do serviço deverá conter o nome e CNPJ do CRC/CE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário, caso necessário, do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

3.4.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.4.2 Para o pagamento, o CONTRATANTE seguirá a risca o disposto no Acórdão TCU nº 3056/2008 – Plenário.

3.5 A forma de pagamento será por fatura ou por depósito bancário através do Departamento Financeiro do CRC/CE, caso não seja deliberada outra forma legal.

3.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

3.7 Para pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

3.8 Os valores a serem contratados serão irreeajustáveis.

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 Os serviços serão acompanhados pelo Departamento de Logística do CRCCE, e fiscalizados por engenheiro contratado pelo CRCCE, aos quais competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

4.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

4.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços.

4.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

#### **5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.2.1.03.01.003.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **7. DA VISTORIA**

7.1 A vistoria do Elevador, objeto dos serviços de modernização, será necessária vez que é imprescindível à análise de sua condição atual, para o cumprimento adequado das obrigações contratuais a serem assumidas pela contratada, e com o objetivo desta se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes.

7.1.1 A licitante deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Logística, pelo telefone (85) 3455-2918.

7.1.2 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto desta licitação, nos termos do Acórdão 234/2015-Plenário/TCU.

7.1.3 A vistoria será acompanhada por representante do CRCCE, designado para esse fim, o qual visará o atestado de visita técnica efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante, em conformidade com o **ANEXO VI** deste Edital.

## **8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela Pregoeira.

8.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

8.1.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 Documento oficial de identidade;

8.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

8.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no CONTRATO SOCIAL;

8.3.3 PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme **ANEXO IX**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregoão.

8.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

8.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

8.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

9.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou ainda por publicação em órgão oficial.

9.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

9.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

9.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos de credenciamento.

9.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

**Envelope das Declarações Preliminares:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ- CRC/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ELEVADOR DO CRCCE**  
**Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 14/04/2016**

**Envelope dos Documentos de Habilitação:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ELEVADOR DO CRCCE**  
**Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**  
**DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 14/04/2016**

**Envelope da Proposta de Preços:**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRC/CE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ELEVADOR DO CRCCE**

**Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):**

**DATA DA ENTREGA: 14/04/2016**

**10. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES**

10.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

10.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

10.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do **ANEXO V**.

10.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 10.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

10.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração constante no item 10.1.1 poderá ser sanado junto à Pregoeira desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

10.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 10.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço global dos serviços a serem contratados, bem como o detalhamento desses serviços;

11.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

11.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

11.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

11.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

11.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente (MODELO DE DECLARAÇÃO - **ANEXO IV**) e aceito pela Comissão.

11.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

11.8 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

12.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



12.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

12.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

12.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 12.4.1.

12.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 12.4.1, conforme o caso.

12.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.

12.4.3.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.2 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

12.4.3.3 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

12.4.3.4 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.4.3.5 Entenda-se por NA FORMA DA LEI, quando S/A, balanço patrimonial publicado e devidamente registrado; quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão de Registro de Comércio ou Cartório.

12.4.3.6 Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentado o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

12.4.3.7 As empresas dispensadas por lei de possuírem Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado, em substituição às exigências previstas no item anterior.

12.4.4 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor), conforme modelo do **ANEXO III** deste edital.

12.4.5 Declaração, conforme **ANEXO VIII**, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora do Estado do Ceará, o documento deverá ser visado pelo CREA/CE.

12.5.2 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT. Diante disso, apresenta cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro dos funcionários listados no item 5.1.2 do Termo de Referência - anexo I do Edital.

12.5.3 Atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que o Responsável Técnico em engenharia mecânica tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, comprovando concomitantemente as especificações mínimas de acordo com o item 5 do Termo de Referência - anexo I do Edital, e para fins de comprovação, não serão aceitos somatórios dos quantitativos definidos, abaixo, declarados em atestados/certidões distintos.

12.5.4 Comprovação que empresa tem disponível em seu quadro pessoal, registrado no CREA, para atender as demandas, no mínimo, um profissional Engenheiro Mecânico.

12.6 Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

## **13. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

13.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;

13.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

13.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

13.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

13.3 Após a fase de credenciamento dos licitantes, a Pregoeira fará a verificação das Declarações Preliminares:

13.3.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

13.4 Após, a Pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, conforme PREÇO GLOBAL.

13.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5 A Pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, classificará a de menor preço e, subsequente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

13.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a Pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

13.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 13.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

13.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

13.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

13.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

13.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

13.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

13.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

13.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

13.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 13.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

13.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

13.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

13.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO VII**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

14.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

14.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

14.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais (serviços e garantia), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas nos termos do contrato, do Edital e prestações de serviços;

16.1.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

16.1.4 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

16.1.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

16.1.6 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;

16.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

16.1.8 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

16.1.9 Não permitir a intervenção de empresa diversa da CONTRATADA durante o período da contratação e posterior garantia dos equipamentos/serviços.

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

16.2.2 Assegurar o aperfeiçoamento da execução dos serviços.

16.2.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

16.2.4 Executar o serviço contratado de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

16.2.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento mecânico, elétrico e ferramental necessário.

16.2.6 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

16.2.7 Entregar o local do serviço completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.

16.2.8 Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.

16.2.9 Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra, direta ou indireta a ser empregada no serviço, devendo a condução dos serviços serem confiadas a profissionais idôneos, devidamente qualificados.

16.2.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.

16.2.11 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo o CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável.

16.2.12 Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidas pela Lei ou Atos dos Órgãos competentes, para a realização do serviço.

16.2.13 Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao presente Contrato, no CREA/CE, bem como o competente registro no INSS. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e



prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.2.14 Providenciar, quando for o caso, às suas custas, a execução de toda a sinalização necessária, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, ficando responsável por qualquer acidente que vier a ocorrer em decorrência de sua falta.

16.2.15 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE.

16.2.16 Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pela Administração Regional do Ceará, ou qualquer outra norma referente ao serviço e a segurança pública.

16.2.17 Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCCE solicitadas, não criando embaraços.

16.2.18 Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio CONTRATANTE.

16.2.19 Acompanhar a execução dos serviços e identificar possíveis interferências dos referidos serviços com as áreas vizinhas e que, se constatadas e não previstas em projeto, serão comunicadas à Fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências.

16.2.20 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

16.2.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados.

16.2.22 Não contratar serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

16.2.23 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16.2.24 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários,

seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

16.2.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;

16.2.26 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

16.2.27 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;

16.2.28 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.2.29 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

16.2.30 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:

16.2.30.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;

16.2.30.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;

16.2.30.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.2.30.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante desta contratação.

16.2.31 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

16.2.31.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente deste Pregão;

16.2.31.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;

16.2.31.3 A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, com exceção da subcontratação parcial dos serviços de obras civis necessários a conclusão do objeto contratado;

16.2.31.4 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho;

16.2.32 Apresentar, ao término dos serviços, um relatório final sobre os trabalhos executados.

## **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço licitada;

II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

18.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência.

18.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

18.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

18.2.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

18.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

18.4 Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

18.5 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

18.6 "Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

18.7 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

18.8 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

18.9 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **19. DOS RECURSOS**

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, cabendo à Pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

19.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

20.4 A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

20.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do CRC/CE.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

20.13 A Licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para apresentar a proposta refeita, com os valores corrigidos, conforme o lance final.

Fortaleza (CE), 31 de março de 2016.

**FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA**  
**Pregoeira**



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

#### **1 OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ÚNICO ELEVADOR, da marca Atlas Schindler, instalado no edifício do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), em total atendimento às Normas NBR NM 313:2007 (Requisitos particulares de acessibilidade), NBR NM 207:1999 (Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores), NBR 15597:2010 (Requisitos para melhoria de segurança em elevadores existentes), dentre outras normas da ABNT, que regulamentam sobre o transporte vertical em edifícios, em especial o Decreto 5.296/2004, Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

#### **2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Motivação: Os serviços a serem executados visam à modernização com atualização tecnológica, adequando-os às normas técnicas e de segurança e acessibilidade, atualmente vigentes e, também, a melhoria do desempenho operacional e embelezamento estético do elevador, aumento do conforto, do bem estar e da confiabilidade dos usuários;

**2.2** Ocorrência: O elevador do edifício CRCCE foi instalado em 1997 e, atualmente, tem apresentado constantes problemas, acarretando paradas das cabines e prejuízos à rotina funcional do CRCCE. Nos constantes processos de manutenção corretiva em razão das ocorrências de defeitos, foram constatadas a obsolescência do sistema dos elevadores em detrimento da descontinuidade de fabricação dos equipamentos, peças e módulos eletrônicos. Com isso, há dificuldade no processo de aquisição e demora na confecção das peças e componentes por parte do fabricante, o que eleva o custo de manutenção e a inutilização do elevador.

#### **2.3 BENEFÍCIOS**

Resumo:

- Economia de energia;
- Equipamentos originais de última geração;
- Precisão de nivelamento em todos os pavimentos;
- Menores níveis de ruído na casa de máquinas;
- Redução de falhas e agilidade nos serviços de atendimento às chamadas;
- Menores custos com a substituição de peças obsoletas.
- Atendimento às normas da ABNT, referentes às condições de acessibilidade e segurança dos usuários e dos técnicos responsáveis pela manutenção do equipamento.

### **3 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** Os serviços englobarão a substituição de todos os equipamentos, peças e componentes dos elevadores que têm causado problemas na sua eficácia, devendo ser mantidos de acordo com as especificações abaixo discriminadas aqueles que não comprometam a segurança e nem a confiabilidade da modernização proposta. Deverá inserir novos equipamentos e acessórios necessários ao aumento da eficiência de transporte, de acordo com as Normas de Tráfego, bem como à adequação do elevador às normas de segurança e legislação de acessibilidade, utilizando equipamentos que sejam ecologicamente corretos, em respeito ao meio ambiente.

**3.2** A vistoria do Elevador, objeto dos serviços de modernização, será necessária vez que é imprescindível à análise de sua condição atual, para o cumprimento adequado das obrigações contratuais a serem assumidas pela contratada, e com o objetivo desta se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes.

**3.2.1** A licitante deverá vistoriar o local onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Logística, pelo telefone (85) 3455-2918.

**3.2.2** O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto desta licitação, nos termos do [Acórdão 234/2015-Plenário/TCU](#).

**3.2.3** A vistoria será acompanhada por representante do CRCCE, designado para esse fim, o qual visará o atestado de visita técnica efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante.

**3.3** As **licitantes** deverão consultar as especificações e projetos do elevador e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa consecução dos serviços, objeto desta Licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

**3.4** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

**3.5** As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele(s) executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências do CRCCE com autorização formal da CONTRATANTE.

**3.6** A CONTRATADA deve apresentar, antes do início das obras, um memorial descritivo contendo todas as especificações de materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras, bem como dos serviços que serão realizados.

**3.7** A CONTRATADA deve apresentar, antes do início das obras, um cronograma de execução dos serviços, para que se faça o devido planejamento, por parte da CONTRATANTE, para a minimização dos efeitos da obra.

**3.8** Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

**3.9** Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CRCCE e executados por laboratórios aprovados pelo mesmo.

**3.10** Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

**3.11** Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e das pessoas.

#### **4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DO OBJETO:**

4.1 MARCA : SCHINDLER

4.2 ANO DE INSTALAÇÃO: 1997

4.3 CAPACIDADE: 09 passageiros (630Kg)

4.4 VELOCIDADE: 0,75 m/s

4.5 PARADAS: 04

4.6 ENTRADAS: 04

4.7 MÁQUINA: W140

4.8 MOTOR: Corrente alternada

#### **5 MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

##### **5.1 Serviços Preliminares e Gerais**

###### **5.1.1 Taxas e Emolumentos**

A CONTRATADA será responsável por todas as taxas e despesas administrativas e legais referente aos serviços, assim como a anotação de responsabilidade junto ao CREA-CE.

###### **5.1.2 Administração dos Serviços: engenheiros, técnicos e mestre de obras.**

5.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá dispor de mão de obra necessária para a administração dos serviços, formada por, no mínimo, um engenheiro mecânico.

5.1.2.2 A **CONTRATADA** deverá manter o responsável técnico da obra (engenheiro mecânico) durante a fiscalização a ser realizada durante as obras.

5.1.2.3 Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2.4 A **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

5.1.2.5 Caso haja afastamento do funcionário, a **CONTRATADA** deverá providenciar substituto durante o período, a fim de evitar prejuízo no cumprimento dos prazos.

5.1.2.6 O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a **CONTRATANTE** solicitar.

5.1.2.7 O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela **CONTRATADA**, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e outros profissionais que julgar necessário para assegurar a excelência na prestação dos serviços.

### 5.1.3 Equipamentos e ferramentas

5.1.3.1 Todos os funcionários deverão utilizar identificação funcional da empresa (crachá), uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da **CONTRATADA** e calçado adequado. As peças deverão ser sempre respostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

5.1.3.2 Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme as normas regulamentadoras, especialmente a NR-6.

5.1.3.3 Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do INMETRO.

5.1.3.4 Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

- i. Capacete de segurança para trabalhos que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.
- ii. Protetores faciais para os trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- iii. Óculos de segurança contra impactos para os trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- iv. Óculos de segurança contra radiações para os trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- v. Óculos de segurança contra respingos para os trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- vi. Luvas (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene) e mangas de proteção para os trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.
- vii. Botas de borracha ou de PVC para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- viii. Calçados de couro para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.
- ix. Cinto de segurança para os trabalhos em que haja risco de queda.
- x. Protetores auriculares para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido em normas de proteção auditiva.
- xi. Respiradores contra poeira.

- xii. Máscaras para jato de areia para trabalhos de limpeza por abrasão e jato de areia.
- xiii. Respiradores e máscaras de filtro químico para trabalhos que ofereçam riscos prejudiciais à saúde.
- xiv. Avental de raspa para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.
- xv. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 2 (dois) capacetes, na cor branca, para atender as visitas da CONTRATANTE.

#### **5.1.4 Projetos**

5.1.4.1 Os projetos deverão ser elaborados pela CONTRATADA e apresentados antes da execução dos serviços. As pranchas deverão seguir tamanhos normatizados e serem entregues à CONTRATANTE uma cópia impressa e o CD contendo os arquivos digitais em formato DWG e PDF.

5.1.4.2 Caso seja necessária a realização de modificações na execução dos projetos, deve-se registrar todas as alterações e no final serem entregues, à CONTRATANTE, arquivos com o mesmo formato definidos no item anterior (As built).

#### **5.1.5 Materiais de consumo**

5.1.5.1 Todos os consumos tais como materiais de escritório, telefone, água, energia e demais materiais relativos ao serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.2 CASA DE MÁQUINAS**

#### **5.2.1 Quadro de Força e Comando**

5.2.1.1 O atual quadro de comando deverá ser substituído por um novo quadro de comando microprocessado de alta performance, que integre e controle todos os elementos de operação. Deve possuir o sistema de controle tipo VVVF (variação de voltagem e variação frequência), de modo a controlar a curva de velocidade, proporcionando rampas suaves de aceleração e desaceleração. Toda a fiação e acessórios necessários para a sua instalação devem estar inclusos.

O sistema de comando deverá conter no mínimo:

- Histórico contendo no mínimo as 10 (dez) últimas falhas.
- Controle e supervisão das contactoras principais de acionamento, para detecção do mau funcionamento das mesmas.
- Monitoramento das condições de segurança das portas de pavimento, porta de cabina, trincos eletromecânicos, freio de segurança, limite de curso e etc., de tal forma que, se alguma condição de segurança for violada, o comando impedirá o funcionamento do elevador.
- Sistema de interligação com dispositivos de cabina e pavimento por comunicação.

5.2.1.2 Na casa de máquinas o quadro de força deve ser substituído, incluindo todos os componentes elétricos e fiações, em todo o percurso do elevador, além de possuir um disjuntor capaz de cortar a alimentação trifásica do elevador em todos os condutores ativos e outro disjuntor capaz de cortar a iluminação da cabina.

## 5.2.2 Conjunto Máquina e Motor de tração com cabos de aço

5.2.2.1 O conjunto de tração deverá ser mantido sendo necessária assegurar sua revitalização e adequação às normas atualizadas. A revitalização consistirá em:

- Substituição do óleo, rolamentos e vedações do redutor.
- Limpeza e pintura do conjunto de tração.
- Alteração do sistema de freios contendo acionamento através de bobinas duplas visando adequação a norma 207/99. Caso alteração não seja tecnicamente possível ou economicamente viável, a Contratada deve propor solução mais viável.
- Revisão do acoplamento da máquina motor com retiradas de folgas.
- Substituição dos cabos de tração, polias e tirantes.
- Instalar protetor de polia na máquina de tração.
- Rebobinamento e troca dos rolamentos do motor, além de sua pintura.

5.2.2.2 O sistema de freios deverá ter dispositivo que possibilite monitorar sua operação (abertura e fechamento) e a cabine só poderá entrar em movimento depois que o quadro de comando receber a informação de que o freio foi aberto, evitando desta forma que o elevador mande tensão ao motor com o freio travado, protegendo-o contra a queima.

5.2.2.3 Protetores para os reguladores e polia de tração conforme NM-207/99.

5.2.2.4 A velocidade e capacidade de tráfego não poderão ser inferiores às existentes hoje, que são respectivamente 0,75 m/s e 630 kg.

## 5.2.3 Limitador de velocidade

5.2.3.1 O conjunto atual de limitador de velocidade deverá ser substituído devido às novas características dos elevadores. O limitador deverá ter, além do desarme mecânico, desarme elétrico no caso de sobrevelocidade do carro, sendo a velocidade de desarme de acordo com a norma brasileira ABNT NBR NM 207/99;

5.2.3.2 O limitador deverá ser substituído por completo contendo polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, dispositivo de desengate e demais pertences, com finalidade de detectar excesso de velocidade, proporcionar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário.

5.2.3.3 Deve ser prevista a instalação de protetor da polia do limitador.

5.2.3.4 O cabo do limitador deve ser substituído.

5.2.3.5 Quando do recebimento provisório do elevador modernizado, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento do limitador, de acordo com as prescrições das normas atinentes, em especial a NBR NM 207 da ABNT.

## 5.2.4 Itens de segurança conforme NBR 207:1999

5.2.4.1 Deve ser realizada uma pintura geral na casa de máquinas, conforme NR 26, que fixa padrão de cores para prevenção de acidentes. Antes do procedimento de pintura, o reboco e forro devem ser recompostos, caso seja necessário.

5.2.4.2 Instalação de luz de emergência.

5.2.4.3 Instalação de protetores para a polia de tração e volante.

5.2.4.4 Instalação de guarda corpo.

## **5.3 CAIXA CORRIDA E POÇO**

### **5.3.1 Limites**

5.3.1.1 Deverão ser instalados limites de percurso nos extremos da caixa de corrida. Este dispositivo de segurança desliga o elevador, impedindo-o de ultrapassar a distância limite nos extremos do poço conforme disciplina a NBR NM 207 da ABNT.

### **5.3.2 O contrapeso**

5.3.2.1 O contrapeso do elevador deverá ser aproveitado se constatadas condições normais de uso, em conformidade com as Normas, porém, sendo necessário receber limpeza, desoxidação e pintura, além de uma lubrificação geral.

### **5.3.3 Guias de cabine e contrapeso**

5.3.3.1 Após análise das condições de todas as guias e da verificação das condições de conforto nas viagens, deverá ser procedida a limpeza, desoxidação onde houver e lubrificação em geral.

5.3.3.2 Os dispositivos de fixação das guias deverão ser inspecionados, pois a garantia dos serviços incluirá todo o sistema de guias.

### **5.3.4 Amortecedor da cabine e contrapeso**

5.3.4.1 O amortecedor da cabina, instalado no extremo inferior da caixa de corrida deverá ser reaproveitado, após a realização de uma revisão geral.

### **5.3.5 Poço**

5.3.5.1 Deverão ser efetuadas limpeza e pintura das paredes e fundo do poço com tinta acrílica e da faixa amarela de segurança, conforme NBR NM 207 da ABNT. Antes do procedimento de pintura, o reboco deve ser recomposto, caso seja necessário;

5.3.5.2 Fornecimento e instalação de luminárias e chaves de emergência – tipo soco, facilmente acessível das portas de acessos e dos pisos do poço, acompanhando tomada elétrica para cada chave de emergência.

5.3.5.3 Deverá ser instalada uma escada de marinho para acesso ao fundo poço, conforme recomendação da norma NBR NM 207 da ABNT.

5.3.5.4 Deverá ser instalada uma chave PAP (chave de acesso ao poço) para garantir a segurança nas tarefas de manutenção.

5.3.5.5 Os coletores de óleo das guias devem ser substituídos.

## **5.4 CABINA**

A cabina deverá ser aproveitada sendo necessário o polimento do aço inoxidável e substituição de alguns itens:

### **5.4.1 Subteto**

5.4.1.1 Deverá ser fornecido e instalado um novo e moderno subteto, confeccionado com módulos em aço inoxidável polido com iluminação por spots de LEDs de cor branca, com índice iluminado superior a 60 lux.

5.4.1.2 O subteto deverá ser fixado através de quadros de aço inoxidável, de modo a permitir fácil acesso ao sistema de iluminação e à saída de emergência.

#### **5.4.2 Corrimão**

5.4.2.1 A cabina do elevador deverá possuir corrimãos ao fundo e nas laterais e estes não deverão possuir cantos vivos e seu acabamento será em aço inox escovado, atendendo a NBR 9050.

#### **5.4.4 Espelho**

5.4.4.1 Instalação de espelho cristal inestilhável, arrematado por corrimão de aço inoxidável na metade superior do fundo da cabine, conforme normas da ABNT.

#### **5.4.5 Ventilação**

5.4.5.1 Na cabina deverá ser instalado ventilação forçada através de ventiladores silenciosos. O acionamento do ventilador deverá ocorrer, automaticamente, através de sensor de presença em conformidade total à Norma NBR NM 207 da ABNT.

#### **5.4.6 Painel de Operação**

5.4.6.1 Deverão ser fornecidos painel de operação com botoeiras confeccionadas em aço inox, de acionamento por botões sensíveis, luminescentes ao toque para registro da chamada e com gravação em braile (alto relevo), tipo anti-vandálico, com botões de chamadas, alarme, de abertura e fechamento de porta, comando ascensorista deverá abrigar o interfone tipo "viva voz" de comunicação entre cabina e portaria, contendo sinalização de proibido fumar.

#### **5.4.7 Sinalização**

5.4.7.1 No hall de entrada, deverão ser instalados conjuntos de sinalização para pavimento no mesmo local dos existentes, com espelho em aço inox escovado, contendo indicador de posição digital de no mínimo 2", conjuntados com setas direcionais animadas, que indicarão o sentido do deslocamento do elevador, além de sinal sonoro para indicar a chegada do carro no pavimento. Os componentes deverão ser de última geração.

#### **5.4.8 Alarme**

- Mensagem digitalizada nos andares da voz humana, com mensagens pré gravadas, informando cada andar atendido pelo elevador, sentido de viagem, visando atender aos usuários com deficiência visual e a Norma NBR NM 313.

5.4.8.1 O alarme deverá ser acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento será alimentado pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.

#### **5.4.9 Iluminação de Emergência**

5.4.9.1 Deverão ser instaladas luzes de emergência na cabina do elevador atendendo a norma NBR NM 207 da ABNT. Deverão possuir uma fonte automaticamente



recarregável a qual deve ser capaz de alimentar pelo menos por no mínimo uma hora, garantindo o funcionamento do botão de alarme e assegurando um iluminamento de 2 lux, medido em qualquer ponto da botoeira da cabina. Estas devem ser ativadas imediata e automaticamente por falha do fornecimento de energia.

#### **5.4.10 Intercomunicador**

5.4.10.1 Sistema eletrônico de viva voz que permite a comunicação entre a cabina, casa de máquinas e a portaria. Esse sistema deverá permanecer em operação através de alimentação de emergência, mesmo com a falta de energia elétrica.

#### **5.4.11 Comando Preferencial**

5.4.11.1 Após o término do tempo programado, o elevador deverá se deslocar a um pavimento pré-estabelecido para estacionamento.

#### **5.4.12 Tapa Vista**

5.4.12.1 Deverá ser instalado abaixo da soleira da plataforma da cabina, um protetor estendendo-se em toda a largura da entrada de pavimento que atenda a norma NM 207 da ABNT.

#### **5.4.13 Caixa de Plugação**

5.4.13.1 Deverá ser fornecida uma caixa de conexão ou plugação em cima da cabine. Esta caixa deverá ser conectada a fiação da cabine com a fiação do quadro de comando (cabos de manobra). Esta nova caixa deverá atender o Item 14.2.1.3 da norma NM 207 da ABNT.

#### **5.4.14 Guarda Corpo em Cima da Cabine**

5.4.14.1 Instalar nos elevadores o guarda-corpo em cima da cabine para proteção dos funcionários responsáveis pela manutenção do elevador, limitando sua área de atuação e evitando possíveis quedas. Esta nova caixa deverá atender o Item - 8.12.1 da norma NM 207 da ABNT.

#### **5.4.15 Corrediças de Cabina**

5.4.15.1 Instalar dispositivo no extremo inferior e superior na estrutura da cabina e contrapeso, que guiam linearmente a cabina através das guias do poço que deverão ser substituídas por novas em conformidade com a NM 207 da ABNT.

#### **5.4.16 Operador de Porta - VVVF**

5.4.16.1 O operador de porta deve ser substituído e possuir tecnologia de controle variável de frequência. Deve ser robusto, silencioso e seguro, além de possuir regulagem nos tempos de velocidade de abertura e fechamento e do tempo de estacionamento das portas abertas.

#### **5.4.17 Porta de Cabine**

5.4.17.1 Deverá ser substituída e atender à adequação com o novo operador. Deve ser construída em inox AISI 304 polido.

5.4.17.2 Os conjuntos de porta de cabina englobam: motor elétrico para operação da porta da cabina acionado por sistema eletrônico VVVF; componentes para transmissão do movimento do motor elétrico para porta de cabina (engrenagens, roldanas, correias, barra de porta, etc.); soleira de cabina em duralumínio; patin retrátil para arraste das portas de pavimento; dispositivos para acionamento dos trincos eletromecânicos das portas de pavimento; barreira de proteção eletrônica.

5.4.17.3 Os sistemas operadores de porta devem ser instalados e oferecer: operação silenciosa e suave; baixo nível de vibração do conjunto, maior segurança para os usuários, pois além da barreira de proteção eletrônica as portas devem retroceder o seu movimento se o seu fechamento for impedido por qualquer obstáculo; custo reduzido de manutenção.

#### 5.4.18 **Pesador de Carga**

5.4.18.1 O elevador deverá possuir dispositivo que limite a carga na cabina, impedindo que o elevador se movimente com capacidade acima do permitido, informando com sinal sonoro e anúncio de voz.

#### 5.4.19 **Sistema de Sintetizador de Voz**

5.4.19.1 Trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital, que permite a reprodução de mensagens e informações aos passageiros.

5.4.19.2 O sistema sonoro deverá ser programado para informar o nome do andar atendido e o sentido de movimento do elevador, que associado ao sistema Braille e de sinalização tátil de piso, vêm atender as normas NBR NM 313, NBR 9050 e às posturas locais de acessibilidade.

#### 5.4.20 **Piso**

5.4.20.1 O piso da cabina deve ser substituído por um piso anti-derrapante e de superfície dura, de aparência agradável.

### 5.5 **PAVIMENTO**

#### 5.5.1 **Dispositivo Bombeiro**

5.5.1.1 Instalado no pavimento principal, sendo utilizado em caso de incêndio, o dispositivo de bombeiro é um botão de segurança usado em situações de emergência. Ao acioná-lo, o elevador se dirige e estaciona em um pavimento pré-definido.

#### 5.5.2 **Fiação**

5.5.2.1 Deverão ser trocadas todas as fiações fixas e móveis que interligam o quadro de comando, a cabine, o pavimento e demais componentes para garantir o perfeito funcionamento do novo sistema. A infra estrutura para fixação da fiação também deve ser substituída. Utilizar material galvanizado ou anti-chama.

5.5.2.2 Deverá ser também instalado cabeamento flexível apropriado para o circuito CFTV para instalação de câmara de segurança no interior da cabina.

5.5.2.3 Deverão ser utilizados materiais que atendam às normas técnicas vigentes.

### **5.5.3 Portas de Pavimento**

5.5.3.1 As portas de pavimento deverão ser substituídas por portas em aço inox AISI 304 polido, juntamente com os mecanismos de acionamento. Os portais de todos os pavimentos devem ser revitalizados através de polimento, de forma que tenham a mesma aparência superficial das novas portas.

### **5.5.4 Indicadores Digitais de Posição**

5.5.4.1 Substituição dos atuais indicadores de posição em todos os pavimentos por indicadores tridimensionais que possibilitem a visualização do pavimento onde a cabine está localizada de qualquer posição, dentro de um ângulo de 180º a partir do centro da porta de pavimento. Esse indicador se faz necessário devido ao posicionamento perpendicular dos elevadores e em relação às salas.

5.5.4.2 Os indicadores deverão possuir aviso sonoro, anunciando a chegada da cabine ao pavimento, bem como setas de direção, que informem o sentido de deslocamento da cabina, conforme a NM 207/99.

### **5.5.5 As Botoeiras dos Andares**

5.5.5.1 Deverá ser instalada uma coluna de botoeira para cada pavimento, devendo ser resistentes a ato de vandalismo, luminescentes ao toque para registro da chamada e gravação em braile conforme a norma NM 313 da ABNT. A botoeira dos pavimentos deve conter botões de subida e descida em todos os andares, exceto nos extremos, que serão simples.

## **6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

6.1 A garantia dos componentes instalados e/ou substituídos será de no mínimo 01 (um) ano para equipamentos, peças e componentes.

6.2 A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação (mão-de-obra) que apresentarem defeitos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.

6.3 Durante o período de garantia, a Contratada garantirá à contratante a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham apresentar.

6.4 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, tudo sem qualquer ônus para a Contratante, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado.

6.5 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada.

6.6 O prazo para o reparo do material (reposição de peças) não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contatos a partir da notificação pela contratante.

6.7 Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro ou superior, em caráter provisório, que pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

6.8 Para retirar equipamento dos locais onde estão instalados e/ou em funcionamento ou qualquer dispositivo do mesmo, deverá a Contratada solicitar expressa autorização da contratante, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

6.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

7.2 Assegurar o aperfeiçoamento da execução dos serviços.

7.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.4 Executar o serviço contratado de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

7.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução da obra, de acordo com as especificações técnicas e projetos, bem como o equipamento mecânico, elétrico e ferramental necessário.

7.6 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

7.7 Entregar o local do serviço completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução.

7.8 Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras.

7.9 Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra, direta ou indireta a ser empregada no serviço, devendo a condução dos serviços serem confiadas a profissionais idôneos, devidamente qualificados.

7.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço.

7.11 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo o CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável.

7.12 Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidas pela Lei ou Atos dos Órgãos competentes, para a realização do serviço.

7.13 Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao presente Contrato, no CREA/CE, bem como o competente registro no INSS. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.14 Providenciar, quando for o caso, às suas custas, a execução de toda a sinalização necessária, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, ficando responsável por qualquer acidente que vier a ocorrer em decorrência de sua falta.

7.15 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE.

7.16 Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pela Administração Regional do Ceará, ou qualquer outra norma referente ao serviço e a segurança pública.

7.17 Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCCE solicitadas, não criando embaraços.

7.18 Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio CONTRATANTE.

7.19 Acompanhar a execução dos serviços e identificar possíveis interferências dos referidos serviços com as áreas vizinhas e que, se constatadas e não previstas em projeto, serão comunicadas à Fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências.

7.20 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados.

7.22 Não contratar serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

7.23 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.24 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 7.25 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Conselho;
- 7.26 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
- 7.27 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Conselho;
- 7.28 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.29 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 7.30 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por:
- 7.31 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
- 7.32 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
- 7.33 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.34 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante desta contratação.
- 7.35 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
- 7.35.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.35.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
- 7.35.3 A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, com exceção da subcontratação parcial dos serviços de obras civis necessários a conclusão do objeto contratado.
- 7.35.4 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.
- 7.36 Apresentar, ao término dos serviços, um relatório final sobre os trabalhos executados.

## **8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas nos termos do contrato, do Edital e prestações de serviços;

- 8.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.4 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.5 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 8.6 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 8.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 8.8 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.9 Não permitir a intervenção de empresa diversa da CONTRATADA durante o período da contratação e posterior garantia dos equipamentos/serviços.

## **9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora do Estado do Ceará, o documento deverá ser visado pelo CREA/CE.
- 9.2 Entende-se, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT. Diante disso, apresenta cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro dos funcionários listados no item 5.1.2.
- 9.3 Atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, que comprove(m) que o Responsável Técnico em engenharia mecânica tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, comprovando concomitantemente as especificações mínimas de acordo com o item 5, e para fins de comprovação, não serão aceitos somatórios dos quantitativos definidos, abaixo, declarados em atestados/certidões distintos.
- 9.4 Comprovação que empresa tem disponível em seu quadro pessoal, registrado no CREA, para atender as demandas, no mínimo, um profissional Engenheiro Mecânico.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 Os serviços serão acompanhados pelo Departamento de Logística do CRCCE, e fiscalizados por engenheiro contratado pelo CRCCE, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 10.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

10.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços.

10.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

## **11 VEDAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:

11.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato;

11.1.2 A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, com exceção da subcontratação parcial dos serviços de obras civis necessários a conclusão do objeto contratado;

11.2 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

12.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência.

12.2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;



12.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

12.2.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

12.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

12.4 Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

12.5 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

12.6 "Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

12.7 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

12.8 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

12.9 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro em ANEXO, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, após o aceite definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo departamento competente do CRCCE.

## **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

14.1 O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA indicando que os serviços estão concluídos. A critério da CONTRATANTE, o Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da CONTRATADA, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) Definitivamente através de Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2 Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais (serviços e garantia), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

## **16 VALIDADE DA PROPOSTA**

16.1 A proposta apresentada deverá ser válida por 60 (sessenta) dias.

## **17 DAS ALTERAÇÕES**

17.1 A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através de Termo Aditivo.

## **18 DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **19 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL**

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do CONTRATO, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÕES	ETAPA	1	2	3	4	5	6
			DIAS	15	15	15	15	15	15
			DIAS ACUM.	15	30	45	60	75	90
1	Entrega projeto executivo com ART / Entrega memorial descritivo	5%							
2	Entrega cronograma de execução mais detalhado dos serviços	5%							
3	Obras civis (rebocos, pintura, guarda-corpo, etc)	15%							
4	Entrega componentes mecânicos e elétricos do elevador	25%							
5	Desmontagem e montagem do elevador	30%							
6	Teste de todos os sistemas instalados e liberação do elevador	20%							

Observação: O prazo de execução dos serviços de modernização do elevador do CRCCE será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme acordo entre as partes e conveniência da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sendo que a concessão de novo prazo de execução pressuporá justificativa fundamentada da CONTRATADA.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 002/2016 do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação  
para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_ (...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)*

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ (*NOME DA EMPRESA*),  
CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na  
definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

Ao  
Conselho Regional de Contabilidade do Ceará  
Ref.: Pregão nº 002/2016

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 02/2016, que \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins do presente atestado, compareceu perante o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo CRCCE



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 054/2015, Pregão Presencial nº 002/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para MODERNIZAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO ÚNICO ELEVADOR, da marca Atlas Schindler, instalado no edifício do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE), em total atendimento às Normas NBR NM 313:2007 (Requisitos particulares de acessibilidade), NBR NM 207:1999 (Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores), NBR 15597:2010 (Requisitos para melhoria de segurança em elevadores existentes), dentre outras normas da ABNT, que regulamentam sobre o transporte vertical em edifícios, em especial o Decreto 5.296/2004, Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme detalhamento do **ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 002/2016**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa – conta contábil 6.3.2.1.03.003 – Instalações**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO que compõe o Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por mais um período de 90 (noventa) dias, conforme acordo entre as partes e conveniência da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sendo que a concessão de novo prazo de execução pressuporá justificativa fundamentada da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais (serviços e garantia), condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

1. A garantia dos componentes instalados e ou substituídos será de no mínimo 01 (um) ano para equipamentos, peças e componentes.
2. A empresa vencedora garantirá a execução dos serviços de instalação (mão-de-obra) que apresentarem defeitos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante a contar da data de recebimento definitivo.
3. Durante o período de garantia, a Contratada garantirá à contratante a qualidade técnica dos equipamentos e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham apresentar.
4. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, tudo sem qualquer ônus para a Contratante, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado.
5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela Contratada.
6. O prazo para o reparo do material (reposição de peças) não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contatos a partir da notificação pela contratante.
7. Não sendo possível o termino do reparo dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, a Contratada deverá providenciar a substituição em 48 (quarenta e oito) horas do equipamento por outro ou superior, em caráter provisório, que pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.

8. Para retirar equipamento dos locais onde estão instalados e/ou em funcionamento ou qualquer dispositivo do mesmo, deverá a Contratada solicitar expressa autorização da contratante, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

9. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avançadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA além das obrigações previstas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2016, deve:

- 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato;
- 3.2. a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, com exceção da subcontratação parcial dos serviços de obras civis necessários a conclusão do objeto contratado.

4. A CONTRATANTE além das obrigações previstas no item 08 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2016, deve:

- 4.1. expedir a ordem de fornecimento;
- 4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.3. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.4. solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

1. O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA indicando que os serviços estão concluídos. A critério da CONTRATANTE, o Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da CONTRATADA, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) Definitivamente através de Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

2. Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Os serviços serão acompanhados pelo Departamento de Logística do CRCCE, e fiscalizados por engenheiro contratado pelo CRCCE, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar e comprometer o bom andamento dos serviços.

4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o

direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

3. Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 002/2016, constante do processo 054/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, após o aceite definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo departamento competente do CRCCE.

2. A critério da CONTRATANTE, após o devido Processo Administrativo, respeitados a legislação pertinente, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

3. A nota fiscal/fatura de prestação do serviço deverá conter o nome e CNPJ do CRC/CE, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário, caso necessário, do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;

3.1 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção de erro cometido pela CONTRATADA, o prazo para pagamento deverá ser reprogramado.

3.2 Para o pagamento, o CONTRATANTE seguirá a risca o disposto no Acórdão TCU nº 3056/2008 – Plenário.

4. A forma de pagamento será por fatura ou por depósito bancário através do Departamento Financeiro do CRC/CE, caso não seja deliberada outra forma legal.

5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

6. Para pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. Os valores contratados são irreeajustáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.

2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

2.1 Advertência.

2.2 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;

d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

2.3 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

2.4 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

4. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de

fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

5. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

6. "Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

7. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

8. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

9. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha 1 \_\_\_\_\_

Testemunha 2 \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 002/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2016 do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ - CRC/CE, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)